
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

**EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM
n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.**

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Técnica e Preço

ENQUADRAMENTO: Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2018/2020

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

I.1 – Programa de Gestão Ambiental e Fortalecimento Institucional

I.1.2 – Comunicação e Divulgação

I.1.2.1 – Plano Continuado de Comunicação

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E
ELABORAÇÃO DE PROGRAMA CONTINUADO DE COMUNICAÇÃO E
RELACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO TÉCNICA EM RECURSOS
HÍDRICOS E CRIAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES
IMPRESSAS E DIGITAIS, COMUNICAÇÃO ON-LINE E AÇÕES DE
DIVULGAÇÃO PRESENCIAIS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO DAS VELHAS”**

Abril / 2019



SUMÁRIO

1 - OBJETO	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA.....	5
6 - HABILITAÇÃO	6
7 - PROPOSTA TÉCNICA	8
8 - PROPOSTA DE PREÇO	14
9 - RECURSOS.....	15
10 - ADJUDICAÇÃO.....	16
11 - HOMOLOGAÇÃO.....	16
12 – FORMA DE PAGAMENTO	16
13 – PENALIDADES.....	17
14 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	17
15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	42
ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; E CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	43
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	44
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	45
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR.....	46
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	47
ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	48
Formulário 1 - <i>BRIEFING</i>	49
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	53
Formulário 3 - Currículo da Equipe-Chave Proposta.....	54
Formulário 4 – Atestados de Capacidade Técnica.....	55
ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	56
Formulário 5 - Cronograma físico-financeiro	57
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO	58
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS.....	64





PREÂMBULO

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida pessoas jurídicas especializadas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter mais informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br / <http://agenciapeixe vivo.org.br/editais/>, a partir de **17/04/2019** até **20/05/2019**, e pelo email: licitacao@Agenciapeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 20/05/2019, às 09:30 horas, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia 20/05/2019 às 10:00 horas**, na sede da Agência Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMA CONTINUADO DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO TÉCNICA EM RECURSOS HÍDRICOS E CRIAÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E DIGITAIS, COMUNICAÇÃO ON-LINE E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO PRESENCIAIS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela Agência Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **Cadin-MG**, modelo de Declaração (**Anexo III**);
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a Agência Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da Agência Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);

2.6 - É vedada a contratação de empresas / entidades / pessoa jurídica especializadas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital





com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da Agência Peixe Vivo.

2.7 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da Agência Peixe Vivo.

2.8 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.9 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até **05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.10 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.11 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.12 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.13 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.14 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da Agência Peixe Vivo **até o dia 20/05/2019, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, Contrato de Gestão, endereço completo; telefone; e-mail.**

- a) O **envelope “1”** conterá a documentação de Habilitação.
- b) O **envelope “2”** conterá a Proposta Técnica.
- c) O **envelope “3”** conterá a Proposta de Preço.
- d) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e não serão devolvidos à empresa proponente.
- e) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da Agência Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo.

3.2 - A Agência Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento, podendo inclusive nomear uma Comissão Técnica específica para avaliar as Propostas Técnicas.

3.3 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos à sua área de competência.





3.5 - A Comissão não detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada a apresentação de Carta de Credenciamento conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório. Para efeito desta condição, todos os credenciados deverão apresentar documento de identificação acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente), em caso de não ser sócio; em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento de identificação e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente).

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da Agência Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

5.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

5.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise da "HABILITAÇÃO" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.





5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

5.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**”, que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo deverá solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da Agência Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

5.3.3 – Os membros da Comissão que irão avaliar a Proposta Técnica deverão, individualmente, indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive com subcritérios, justificativa/motivação, com exposição de motivos, em Documento/Nota Técnica/Relatório consolidado de todas as notas atribuídas aos participantes para que a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo possa, após concluída esta etapa, fazer publicar o resultado.

5.3.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Agência Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.4 – Terceira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que obtiverem pontuação superior a 60(sessenta) pontos na Proposta Técnica.

5.4.1 - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope “1” - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, distinto do envelope com a proposta técnica e proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019**

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207-8500 - E-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br





**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017
HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

6.1.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

6.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração CAFIMP e CADIN**
- **Declaração de conhecimento de todas as condições de participação**
- **Declaração de Fatos Impeditivos**
- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Declaração de Disponibilidade**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Qualificação Técnica**

6.3 - Proteção ao menor

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo **(Anexo IV)**.

6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

6.5 - Habilitação jurídica

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,





- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

b) Comprovação de possuir capital ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.7 - Qualificação técnica

6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua quitação, se houver; e ainda deverá conter capital social e responsáveis técnicos atualizados, se houver.

b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VI)**.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Agência Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do **envelope 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes "2"**, contendo a **"PROPOSTA TÉCNICA"**, distinto dos envelopes com a habilitação e com a proposta de preço.





**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017
PROPOSTA TÉCNICA
ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

7.1.1 - Os documentos necessários no envelope “2” “**PROPOSTA TÉCNICA**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.2 – As proponentes deverão apresentar sua Proposta Técnica em caderno único, em papel A4, tamanho 10, que a identifique nos documentos por ela emitidos, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuradas, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da Concorrente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.3 - Todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.1.4 - A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preços, no envelope da Proposta Técnica, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

7.1.5 - A avaliação será realizada por meio da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação.

7.1.6 – A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da Agência Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

7.1.6.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão Técnica.

7.1.6.2 - A Comissão Técnica elaborará Nota Técnica circunstanciada com pontuação atribuída para cada um dos três quesitos da Proposta Técnica.

7.1.6.3 - A Comissão Técnica encaminhará à Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo o resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que dará sequência aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.1.7 Os envelopes contendo as Propostas Técnicas serão entregues para a Comissão Técnica, que procederá à análise individualizada e avaliação dos quesitos.

AVALIAÇÃO DOS QUESITOS TÉCNICOS

7.2 - A avaliação dos quesitos técnicos será realizada por meio da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada.

7.2.1 - A proposta técnica deverá estar constituída por **03 (três) quesitos** – **RACIOCÍNIO BÁSICO**, **SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO** e **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** – com seus respectivos subquesitos.

QUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO

7.3 - A Concorrente deverá apresentar informações que permitam à Comissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Compreensão da situação e do contexto expostos no *Briefing*;
- b) Entendimento sobre os objetivos de comunicação expostos no *Briefing*;
- c) Entendimento sobre o desafio de comunicação exposto no *Briefing*;
- d) Compreensão sobre a conexão dos objetivos de comunicação com o público de interesse expostos no *Briefing*;





e) Capacidade de estabelecer relação entre o descrito na situação base e o desafio de comunicação exposto no *Briefing*.

QUESITO 2 - SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO

7.4 - O Quesito 2 – Solução de Comunicação será composto por 04 (quatro) subquesitos:

1. **Estratégia de comunicação.**
2. **Plano de Comunicação.**
3. **Vinculação das ações de comunicação propostas pela Concorrente para o desafio de comunicação exposto no *Briefing*.**
4. **Ideia Criativa para campanha publicitária.**

1. Estratégia de comunicação - a Concorrente deverá apresentar informações que permitam à Comissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência das estratégias propostas para cada público de interesse;
- b) Consistência lógica das estratégias propostas em relação ao exposto no *Briefing*;
- c) Compreensão das oportunidades e riscos envolvidos;
- d) Adequação das mensagens de comunicação ao desafio de comunicação;
- e) Consistência das mensagens de comunicação em relação às estratégias propostas.

2. Plano de Comunicação - a Concorrente deverá apresentar informações que permitam à Comissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência dos instrumentos a serem utilizados;
- b) Exequibilidade das ações propostas frente ao período determinado;
- c) Adequação e consistência do plano de contingência em situação de crise;
- d) Capacidade da Concorrente de articular os objetivos expostos no *Briefing* com as políticas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas a eles relacionadas;
- e) Adequação do cronograma de execução das ações;
- f) Adequação dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução das ações propostas;
- g) Adequação da sistemática de avaliação de resultados proposta.

3. Vinculação das ações de comunicação propostas pela Concorrente para o desafio de comunicação exposto no *Briefing* com as diretrizes e políticas da contratante - a Concorrente deverá apresentar informações que permitam a Comissão Técnica julgar sua proposta de acordo com os seguintes critérios:

- a) Compreensão do papel do Comitê e de outros entes/atores do Sistema de Recursos Hídricos e da Agência Peixe Vivo no tocante ao desafio de comunicação e das relações com a contratante;
- b) Correlação de cada ação proposta com a (s) diretriz (es) e política (s) específica (s).

4. Ideia Criativa – a concorrente deverá apresentar campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

QUESITO 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.5 - Capacidade de Atendimento será composto por 5 (cinco) subquesitos:

1. **Principais clientes.**
2. **Qualificação.**
3. **Estrutura física;**
4. **Atendimento;**
5. **Experiências de referência da Concorrente.**





1. Principais clientes – a Concorrente deverá apresentar informações compostas de relação nominal dos clientes atendidos, atuais e passados, com indicação do início de atendimento de cada um deles e a especificação detalhada do objeto do contrato, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da Concorrente;
- b) Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.

2. Qualificação – a Concorrente deverá apresentar informações compostas de **currículo**, conforme modelo no Ato Convocatório (nome, formação e experiência, etc.) dos profissionais, requeridos no **item 5 do Termos de Referência**, discriminados por áreas de atividade, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Experiência dos profissionais da Concorrente que seja relevante para a execução dos trabalhos a serem executados;
- b) Adequação das qualificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.

3. Estrutura física – a Concorrente deverá apresentar informações compostas de descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais utilizados pela empresa, que serão julgadas de acordo com o seguinte critério:

- a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão a disposição da execução do contrato.

4. Atendimento - a Concorrente deverá apresentar informações compostas de descrição da sistemática de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento entre a contratada, contratante e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, que serão julgadas de acordo com o seguinte critério:

- a) Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a Concorrente e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

5. Experiências de referência da Concorrente – a Concorrente deverá apresentar informações compostas de descrição de soluções de comunicação propostas por ela e implementadas por seus clientes em situações de reposicionamento de conceito, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de comunicação e a solução proposta;
- b) Relevância dos resultados apresentados;
- c) Soluções mencionadas na alínea “a” que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de comunicação exposto no Briefing e/ou na execução do contrato.

7.5.1 - Para atender ao disposto no subitem “5”, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Deverão ser apresentados 02 (dois) relatos, elaborados em papel timbrado da Concorrente, com a indicação do nome, cargo ou função e assinatura de pessoa da Concorrente. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, na última página, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função e assinatura do signatário. Todas as páginas do relato deverão estar rubricadas pelo autor do referendo.
- b) Os relatos deverão envolver, necessariamente, indicação dos serviços de planejamento e de execução de atividades de comunicação, diferentes públicos atingidos e ferramentas de comunicação utilizadas.

7.6 - As informações apresentadas referentes aos quesitos **1, 2 e 3** serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios, os quais totalizarão, no máximo, **100 (cem) pontos**:





QUESITO 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Raciocínio Básico	Adequado	30 a 21	Compreensão da situação e do contexto expostos no <i>Briefing</i> ; Entendimento sobre os objetivos de comunicação expostos no <i>Briefing</i> ; Entendimento sobre o desafio de comunicação exposto no <i>Briefing</i> ;
	Parcialmente adequado	20 a 11	Compreensão sobre a conexão dos objetivos de comunicação com o público de interesse expostos no <i>Briefing</i> ;
	Inadequado	10 a 0	Capacidade de estabelecer relação ente o descrito na situação base e o desafio de comunicação exposto no <i>Briefing</i> .

QUESITO 2	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 40		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Solução de Comunicação	1) Estratégia de comunicação.	Adequado	15 a 10	Pertinência das estratégias propostas para cada público de interesse; Consistência lógica das estratégias propostas em relação ao exposto no <i>Briefing</i> ; Compreensão das oportunidades e riscos envolvidos;
		Parcialmente adequado	09 a 05	Adequação das mensagens de comunicação ao desafio de comunicação; Consistência das mensagens de comunicação em relação às estratégias propostas.
		Inadequado	05 a 0	Pertinência dos instrumentos a serem utilizados; Exequibilidade das ações propostas frente ao período determinado;
	2) Plano de Comunicação.	Adequado	10 a 07	Adequação e consistência do plano de contingência em situações de crise;
		Parcialmente adequado	06 a 03	
		Inadequado	02 a 0	Adequação do cronograma de execução das ações;
	3) Vinculação das ações de comunicação propostas pela licitante para o desafio de comunicação exposto no <i>Briefing</i> com as diretrizes da contratante.	Adequado	10 a 07	Capacidade da Concorrente de articular os objetivos propostos no <i>Briefing</i> com as políticas públicas a eles relacionadas;
		Parcialmente adequado	06 a 03	Adequação dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução das ações propostas;
		Inadequado	02 a 0	Adequação da sistemática de avaliação de resultados proposta.
	4) Ideia Criativa para Campanha Publicitária	Adequado	05 a 04	Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária com comentários sobre cada peça e ou material.
		Parcialmente adequado	03 a 02	Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
		Inadequado	01 a 0	





QUESITO 3	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Capacidade de Atendimento	1) Principais clientes.	Adequado	6	Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da Concorrente; Conceito dos produtos e serviços de seus clientes privados no mercado ou relevância da atuação de seus clientes públicos na sociedade.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	
	2) Qualificação.	Adequado	6	Experiência dos profissionais da Concorrente que seja relevante para a execução dos trabalhos a serem executados. Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia a ser implementada pela contratante.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	
	3) Estrutura física.	Adequado	6	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	
	4) Atendimento.	Adequado	6	Operacionalidade do relacionamento entre a contratante e a Concorrente e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	
	5) Experiências de referência.	Adequado	6	Consistência das relações de causa e efeito entre o problema ou desafio de comunicação e a solução proposta; Relevância dos resultados apresentados;
		Parcialmente adequado	4	
		Inadequado	0	Soluções mencionadas acima que sejam passíveis de replicação pela contratante na solução do desafio de comunicação exposto no Briefing e/ou na execução do contrato.

7.6.1 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

7.6.2 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além dos seguintes:

Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.

Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta.

Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica.

7.6.3 - A Contratada deverá disponibilizar uma equipe de apoio com os perfis profissionais, que não será pontuada durante a avaliação técnica.

7.6.4 - Na proposta técnica deverá ser apresentado o organograma de toda equipe, descrevendo as funções de cada integrante da equipe chave e da equipe de apoio.

7.6.5 – A Concorrente que não comprovar a formação de todos os profissionais não será habilitada.

7.6.6 – A Concorrente deverá comprovar a regularidade e quitação de todos os profissionais, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

7.6.7 - Os profissionais da equipe-chave deverão comprovar vínculo com a proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa para o sócio ou proprietário.

7.6.8 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela Agência Peixe Vivo.





7.7 - Critérios de julgamento

7.7.1 – O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

7.7.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

7.7.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

7.7.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes “1” e “2”.

ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

PROPOSTA DE PREÇO

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

8.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”, PROPOSTA DE PREÇO**, cuja documentação será rubricada pela Comissão de julgamento e pelos participantes presentes.

8.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

8.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

8.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

8.2.4 – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

8.2.5 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

8.2.5.1 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a





R\$ 1.847.163,49 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove reais), para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

8.2.5.1.1 – A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a comprovação de exequibilidade, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.

8.2.6 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da Agência Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

8.2.7 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

8.2.8 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

8.2,9 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

8.2.10 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.11 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

8.2.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.
- d) serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentem incorreções e que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

9 - RECURSOS

9.1 – As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

9.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá nos sites da Agência Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

9.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da Agência Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado, e será decidido no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

11 - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

11.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da Agência Peixe Vivo.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme definido no **Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

12.3 - O pagamento de cada produto somente será realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

12.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

12.5 - A Agência Peixe Vivo terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o pagamento, após a contratada cumprir o que determina este instrumento e o Termo de Referência, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

12.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.





13 – PENALIDADES

13.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

13.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

13.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

13.2.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

13.2.3 – multas moratória e/ou indenizatória;

13.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Agência Peixe Vivo;

13.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

13.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b - recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c - entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.2.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.10- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

13.2.11 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

13.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a - A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

13.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

13.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

14 - INSTRUÇÕES GERAIS

14.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas nas folhas onde não houver assinaturas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.





14.2 - Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos relativos a esta Seleção junto a Agência Peixe Vivo, através do e-mail: licitacao@agenciapeixevivo.org.br.

14.3 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

14.4 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

14.4.1 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

14.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Agência Peixe Vivo irá emitir Termo de Encerramento e Quitação após a finalização dos serviços Contratados.

16.2 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.3 - A Agência Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.4 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

16.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO





ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VIII- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/IGAM/2017





ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 005/2019** da Agência Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

....., de de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL; E CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012; e não estamos inadimplentes em relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme determina o Decreto nº 47.633/2019.

Anexar a Consulta emitida através dos *sites*:

CAFIMP - <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

CADIN - <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no inciso II, Art. 22, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no Art. 38 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), e/ou membro do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme previsto no Art. 27 do Decreto nº 47.633/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.





**ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope "2"**) e uma Proposta de Preços (**envelope "3"**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





Formulário 1 - BRIEFING

ATO CONVOCATÓRIO COMUNICAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS

Os comitês de bacia são grupos de gestão compostos por representantes do Poder Público, usuários e Sociedade Civil.

É por meio de discussões e negociações democráticas, que os comitês avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão, sobretudo em regiões com problemas de escassez hídrica ou na qualidade da água.

A composição diversificada e democrática dos Comitês contribui para que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão. Os membros que compõem o colegiado são escolhidos entre seus pares, sejam eles dos diversos setores usuários de água, das organizações da sociedade civil ou dos poderes públicos. Suas principais competências são: aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia; arbitrar conflitos pelo uso da água, em primeira instância administrativa; estabelecer mecanismos e sugerir os valores da cobrança pelo uso da água; entre outros.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, foi criado pelo Decreto Estadual 39.692, de 29 de junho de 1998. Atualmente é composto por 28 membros, sendo sua estruturação paritária entre Poder Público, Usuários de recursos hídricos e Sociedade Civil Organizada.

No artigo 1º do Decreto nº 39.692, destaca-se as finalidades do CBH Rio das Velhas, qual seja, o de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação da política de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentado da bacia.

Sua estrutura é organizada em:

- I- Plenário: Instância máxima de deliberação.
- II- Diretoria: formada pelo presidente, vice e secretário, de diferentes segmentos.
- III- Diretoria Ampliada: composta pela diretoria e outros cinco membros, contemplando assim dois membros de cada um dos segmentos.
- IV- Câmaras Técnicas: instâncias de discussões específicas do CBH, tendo como objetivo assessorar e qualificar tecnicamente as decisões do comitê.
- V- Subcomitês – instância de caráter consultivo e propositivo de gestão local, que tem a descentralização da gestão a forma de contemplar a diversidade de atores, contextos e paisagens da bacia.

O CBH Rio das Velhas, criou a figura dos subcomitês de bacia hidrográfica, a partir da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2004, de 31 de agosto de 2004 (alterada pela DN nº 01, de 20 de março de 2009), que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento dos subcomitês vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e que poderão ser instalados em conformidade com a DN DN01-2012 que define as 23 Unidades Territoriais Estratégicas. Tais subcomitês reiteram a descentralização da gestão, partindo-se do pressuposto de que os subcomitês permitiriam uma inserção local que qualificaria os debates e análises das questões das sub-bacias do Rio das Velhas.

Em 2011 foi instituída a Câmara Técnica de Educação Comunicação e Mobilização (CTECOM), uma Câmara transdisciplinar, cuja concepção definiu que todas as atividades deveriam ser trabalhadas de forma integrada com várias áreas do conhecimento agregando a sabedoria e os conhecimentos populares, principalmente dos ribeirinhos e dos movimentos sociais urbanos que desenvolvem ações relacionadas às águas e aos rios em toda a bacia do Rio das Velhas.





O objetivo da CTECOM é definir, propor e apoiar a construção dos processos de educação, mobilização e comunicação vinculados ao CBH Rio das Velhas, aos Subcomitês e à população da bacia, urbana e rural, considerando toda a diversidade dos públicos envolvidos e sua riqueza cultural. Nesse sentido a CTECOM propôs e o Comitê aprovou por meio da Deliberação Normativa 08/2012 os Princípios e Diretrizes de Educação, Comunicação e Mobilização visando orientar os programas, ações, atividades e trabalhos realizados na bacia do Rio das Velhas. A CTECOM então elencou princípios para as ações e atividades de Comunicação promovidos na bacia do Rio das Velhas, entre elas a compreensão da comunicação para além da simples transmissão de informação. É necessário proporcionar aos sujeitos possibilidades para produção e/ou construção do conhecimento. Esses princípios e diretrizes de educação, comunicação e mobilização fundamentam a gestão participativa, representativa e democrática visando a melhoria da qualidade e quantidade das águas da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e à qualidade de vida da população.

A partir do estabelecimento de uma macro diretriz e diretrizes de educação, comunicação e mobilização foi elaborado o Plano de Ação de Educação, Comunicação e Mobilização para a Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, por meio da DN 09/2012, contendo objetivos, ações, públicos, indicadores e periodicidades elencados em uma escala de prioridades.

O CBH Rio das Velhas traz em seus objetivos a função de gerenciar o uso dos recursos hídricos ao longo de toda a bacia hidrográfica e para alcançar este propósito necessita de fazer uso eficaz do instrumento da comunicação social (comunicação integrada), pois, como dito por Montoro (1996), o lugar da criação de projetos sociais e políticas públicas não é o da gestão administrativa isoladamente, mas também o dos processos de mobilização e comunicação.

Deve ser levado em consideração também que o CBH Rio das Velhas é um órgão colegiado que precisam manter uma sistemática comunicação interna e externa com os diferentes segmentos que representam.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

A comunicação pode ser entendida como o conjunto de processos e instrumentos de comunicação social voltados para otimizar as relações entre os públicos do CBH Rio das Velhas, tendo como objetivos divulgar, propagar, formar, projetar e aprimorar ideias, projetos, produtos ou serviços do Comitê e dar apoio à constante mobilização social. Na prática, consiste na condução de relacionamentos sócio-comunicativos entre o Comitê e seus públicos, através da gestão de fluxos de informação entre formadores de opinião e geradores de atitudes.

Para este fim, a empresa prestadora de serviços em Comunicação Integrada a ser contratada deverá desenvolver diversas atividades e serviços. Esses permitirão uma melhor comunicação do sistema CBH Rio das Velhas - Agência Peixe Vivo com o público interno e externo à bacia hidrográfica do rio das Velhas, seja por meio de ações diretamente voltadas para a comunidade, seja pela interação com veículos de comunicação que permitirão a divulgação das atividades do comitê, favorecendo a interação entre as instituições da Bacia. Importante destacar que todo material produzido deverá ser de fácil entendimento, acesso e abranger todos os municípios da bacia.

A comunicação eficiente precisa ser permanente e ampla, tanto do ponto de vista dos meios para difundi-la quanto da quantificação e qualificação do público alvo. Por isso, é importante que sejam propostas ações de atuação e apontar caminhos que façam com que o diálogo seja um instrumento constante com a população de toda a bacia.

ANÁLISE DO PÚBLICO INTERNO

Como supramencionado, o CBH Rio das Velhas possui segmentos distintos e várias instâncias em sua estrutura organizacional. A construção de canais de comunicação para os membros vinculados a toda sua estrutura é fundamental para o bom convívio profissional, para





melhorar o desempenho do próprio comitê e para viabilizar o relacionamento com públicos externos. Além disso, fortalece ao sentimento de pertencimento do comitê.

As situações e produtos adotados para pavimentar esta relação com seu público interno deverão observar sempre a interatividade e o estímulo ao envolvimento da comunidade nos processos de comunicação desenvolvidos. Os profissionais que colaboram com o comitê são parceiros fundamentais para o cumprimento de sua missão. O objetivo é colocar em evidência deficiências e qualidades, ou seja, pontos fortes e fracos que irão direcionar a estrutura do ambiente comunicacional, visando sua melhoria contínua.

ANÁLISE DO PÚBLICO EXTERNO

O envolvimento da comunicação do CBH Rio das Velhas com o público externo é fundamental para o sucesso na divulgação das ações do colegiado. A análise do ambiente externo permite a uma organização identificar oportunidades, ameaças e questões estratégicas que poderão afetar seus fatores-chaves de sucesso. Considerando fatores: políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Pode ser considerado público externo os órgãos Gestores, população da bacia, comitês de bacia, mídia, dentre outros.

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

É preciso dotar a Comunicação de uma estrutura sistêmica, integrada, pró-ativa, capaz de responder as demandas e aos enormes desafios impostos pela modernidade. Adaptar-se aos novos contextos e recriar formas de comunicação com os públicos prioritários é um dos desafios.

As novas ferramentas são instrumentos que podem auxiliar no estreitamento de laços com os diversos públicos. Desta forma, a Comunicação tem importância fundamental uma vez que se torna o meio condutor pelo qual a organização constrói/desconstrói e perpetua a sua imagem. Além disso pode-se elencar demais desafios da comunicação do CBH Rio das Velhas

- Identificou-se necessidade em envolver, levar o conhecimento do CBH Rio das Velhas à população da bacia e formadores de opiniões.
- Necessidade em potencializar a comunicação externa – potencializar ações. Transmitir à população, com a maior eficiência possível, em um estado com rica diversidade regional, as ações e competências do CBH Rio das Velhas.
- Pouco engajamento da sociedade nas causas ambientais, não há um conceito legitimado sobre a temática, além disso a população possui pouca informação a cerca dos cuidados em relação à manutenção dos recursos hídricos, o que gera menor identificação com a causa.
- A integração do Comitê com as comunidades em que atua ainda é deficitária, há que se estabelecer elos para a inserção do CBH Rio das Velhas nos municípios, estimular o “pertencimento” (fazer parte do processo) na Gestão dos Recursos Hídricos, identificação com a causa;
- Trabalhar de forma contínua para potencializar a utilização de ferramentas do CBH Rio das Velhas desenvolvidos para a divulgação de suas ações, tanto no público interno, quanto no público externo
- Grande parte dos membros do comitê não utilizam as ferramentas de comunicação disponíveis;
- Desenvolver ações para um trabalho conjunto com os órgãos gestores
- Estabelecer um fluxo de comunicação com os colaboradores – Comitê, agência, mobilização, dentre outros;





- Medir resultados da comunicação - indicadores de avaliação para medir a real efetividade da comunicação perante os atores do sistema e sociedade em geral

- Abrir novos caminhos para comunicação

- Análise do ambiente setorial, conhecida também como análise operacional. Esta análise levará em consideração os *stakeholders*, os públicos relevantes para a organização, no caso do Comitê são os colaboradores, os membros do Comitê, os usuários, as agências, fornecedores, ONGs e Poder Público.





Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





Formulário 3 - Currículo da Equipe-Chave Proposta

1. **Atividade proposta** [Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]: _____
2. **Nome da empresa ou entidade** [Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional]: _____
3. **Nome do profissional** [Insira o nome completo]: _____
4. **Data de nascimento:** _____ **Nacionalidade:** _____
5. **Formação** [Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]: _____
6. **Filiação em associações profissionais:** _____
7. **Outras áreas de especialização** [Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]: _____
8. **Idiomas** [Para cada idioma, indique o nível de proficiência: bom, regular ou insuficiente para falar, ler e escrever]: _____
9. **Histórico de trabalho:** [Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador: _____

Cargos ocupados: _____

<p>10. Descrição detalhada das tarefas atribuídas</p> <p>[Liste todas as tarefas a serem executadas neste serviço]</p>	<p>11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas</p> <p>[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 10.]</p> <p>Especificação do serviço ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Cliente: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargos ocupados: _____</p> <p>Atividades realizadas: _____</p>
---	---

13. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____ Data: _____
 [Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal] Dia/Mês/Ano

Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:





Formulário 4 – Atestados de Capacidade Técnica

1 - Os Atestados devem demonstrar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado; e;
 - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

2 – A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado. Aqueles que não estiverem indicados não serão objeto de análise pela Comissão.





ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº005/2019. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], sendo que o **Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura, conforme descrito no TDR.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço¹.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber, bem como estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

¹ A Concorrente deverá anexar, sob pena de desclassificação, o Formulário 5 – Cronograma físico-financeiro com todo o descritivo dos serviços descritos no Anexo I – item 7 do Ato Convocatório.





Formulário 5 - Cronograma físico-financeiro

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Produto 1	9%											
Produto 2		9%										
Produto 3			8%									
Produto 4				8%								
Produto 5					8%							
Produto 6						8%						
Produto 7							8%					
Produto 8								8%				
Produto 9									8%			
Produto 10										8%		
Produto 11											9%	
Produto 12												9%
DESEMBOLSO ACUMULADO %	9%	18%	26%	34%	42%	50%	58%	66%	74%	82%	91%	100%

Não há previsão de nenhum evento de pagamento que não esteja mencionado no Cronograma Físico-financeiro.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome legível:
 Nome da concorrente:
 CNPJ da concorrente:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:





**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

CONTRATO Nº ___ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A GÊNCIA PEIXE VIVO E _____.

A Agência Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., eestabelecida CNPJ....., representada por neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, Ato Convocatório nº 005/2019, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório nº002./2019 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

Cronograma de entrega dos produtos para pagamento.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR





PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado e de acordo com Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA





- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar os Produtos conforme Termo de Referência, juntamente os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;





- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de xx (xx) meses de vigência a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II – multas moratória e/ou indenizatória;
- III - suspensão temporária do direito de licitar com a Agência Peixe Vivo;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:
- V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- V.4 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;
- IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, www.Agenciapeixe vivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____



**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.

- b) Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

- c) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

- d) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

- e) Todos os atestados apresentados, sejam destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Edital, utilizando se canetas **“lumicolor”** ou qualquer outro método de sua preferência.

- f) Que seja apresentado documento (contrato social, procuração ou outro) onde conste poderes expressos para assinatura dos documentos de habilitação, bem como da proposta comercial.

- g) Que o representante credenciado venha munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.

